



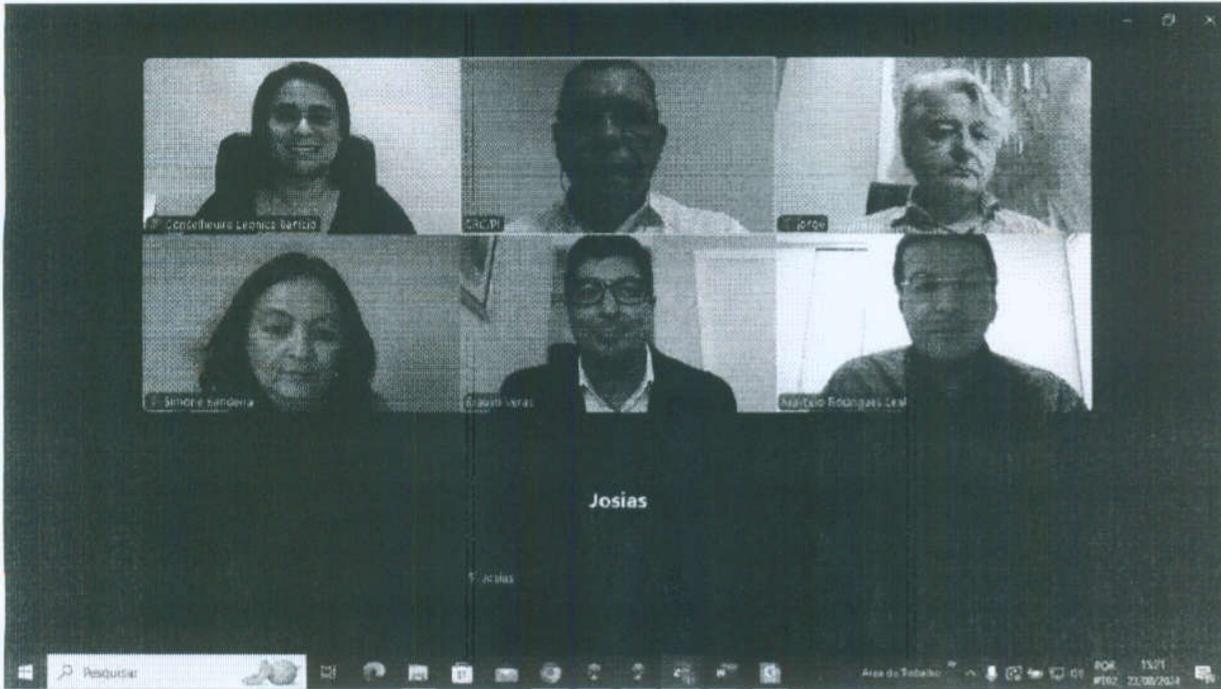
CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ATA 298ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO 23.08.2024.

Às 15h 18 min (Quinze horas e dezoito minutos) do dia vinte e três de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, reuniram-se no formato de videoconferência, a Câmara de Ética e Disciplina, com a participação dos conselheiros: Conselheiras(os) Marcelo Rodrigues Leal (efetivado para essa Reunião), Josias Pereira Portela, Braulio Alex Machado Veras, Simone Maria Bandeira Sousa e Jorge Ivan Teles de Sousa bem como a presença da Vice Presidente de Administração e Finanças Leonice Benício Costa, registramos ausência justificada da Conselheira: Leydilene Batista Veloso e Silva. **Retirados de Pauta 01 Processo:** 2024/000039 [REDACTED] A (retirado por não ter julgamento, com prazo máximo de julgamento 20/09/2024). Foram julgados 01 (um) processo, segue julgamento: Número **Processo:** U-2024/000033 - [REDACTED] PI-[REDACTED] D - Manter a organização contábil: [REDACTED] A, CNPJ [REDACTED], CRC- PI-[REDACTED], sem averbação da alteração contratual no CRC, o que identificamos por meio do 5º Aditivo ao Contrato de Sociedade Empresária. Alterar o Nome Empresarial para [REDACTED] S [REDACTED] A no CRC-PI. A alteração pode ser feita através do e-mail: registro@crcpi.org.br . Base Legal: Alinea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Notificação 2024/000071. - Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. - Conselheiro Vencedor: BRAULIO ALEX MACHADO VERAS Decisão: Inicialmente cumpre esclarecer que o processo está em conformidade com a Resolução CFC 1.603/2020, que aprovou o regulamento de procedimentos processuais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, que dispõe sobre os processos administrativos, de fiscalização e dá outras providências. Diante de todo o relato anterior e em função do autuado ter sido cientificado em 21/05/2024, e protocolada defesa tempestiva em 22/05/2024. Assim, nenhuma outra opção nos é dada, senão a de pugnar pelo **ARQUIVAMENTO**, se tornou impossível a cientificação do Autuado. Conforme informação da fiscalização (fl.34) onde protocolou defesa tempestiva fls 25 a 30, atendendo o solicitado. Por essas razões, ante os argumentos expandidos e diante de todo o relato anterior, VOTO favorável pelo ARQUIVAMENTO do Processo em conformidade com o Art. 77 da Resolução CFC 1.603 2020. É o nosso Parecer e Voto, que submeto à apreciação dos ilustres pares desta Egrégia Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, S. M. J. Aprovado por Unanimidade. Aprovada viagem da equipe de fiscais aos municípios no mês de setembro/2024 para as cidades de Floriano, Regeneração, Amarante, Nazaré do Piauí, Oeiras, Agua Branca, Guadalupe, Jerumenha, Monsenhor Gil, Agricolândia, Barra D'Alcantara. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados às 16:07h (dezesesseis horas e sete minutos). A presente ata foi redigida por mim, Sérgio de Almeida Melo, Gerente de Fiscalização que a assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Josias Pereira Portela, Vice Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e demais membros da câmara, de acordo com a presença virtual abaixo:

Sérgio de Almeida Melo *Josias Pereira Portela*



Conselheiro Contador Josias Pereira Portela
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.

Membros

Conselheiro Contador Braulio Alex Machado Veras
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI

Conselheiro Contador Marcelo Rodrigues Leal
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI

Conselheiro Contador Jorge Ivan Teles de Sousa
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI

Conselheira Contadora Simone Maria Bandeira Sousa
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI

Contador - Sérgio de Almeida Melo
Coordenador da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI